

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI

### EDITAL Nº 010/2023 – DIRPES/UNICENTRO

A Diretoria de Pesquisa, tendo como base a Resolução Normativa (RN) nº 17/2006 do CNPq e as decisões do Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação, CAITI, torna público que receberá a partir da publicação deste edital, inscrições para o processo de seleção ao **Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PROITI**, com vigência de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1 contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.2 contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
- 1.3 contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

#### 2. CRONOGRAMA

##### ETAPA I:

Inscrições para candidatos a orientadores	01/05 a 15/05/2023
Publicidade da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos candidatos a orientadores no <u>SGU/SAAPI/PROPESP</u>	Dias 16 e 17/05/2023
Edital com o resultado da pontuação referente a produção científica, tecnológica e artístico-cultural e relação de candidatos a orientadores com inscrições indeferidas	A partir dos dias 16 e 17/05/2023
Prazo final para orientadores protocolarem recursos referente a pontuação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural própria ou de terceiros, e, orientadores que tiveram suas inscrições indeferidas	Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital
Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa I	Após 28/05/2023

##### ETAPA II:

Inserção de alunos, plano de atividades e projeto no SGU/SAAPI/PROPESP	Até o dia 15/06/2023
Aceite pelos estudantes no SGU/SAAPI/PROPESP, através do preenchimento do cadastro (somente após a conclusão da inscrição do orientador).	Até o dia 16/06/2023
Edital com o resultado das inscrições deferidas, indeferidas e com pendências referente à Etapa II	A partir de 16/06/2023
Período para regularização de inscrições pendentes por falta de assinaturas e/ou preenchimento de dados, pelo orientado, no sistema	22/06/2023
Edital de homologação das inscrições após regularizações	28/06/2023
Prazo final para protocolar recursos referente ao indeferimento de inscrições na Etapa II	30/06/2023

Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa II	Após 12/07/2023
--	-----------------

## ETAPA III:

Período para avaliação dos projetos e os planos de atividades pelo CAITI	De 01 a 15/07/2023
Prazo final para submissão dos projetos e/ou planos de atividades com correções solicitadas pelo CAITI	Até 19/07/2023
Prazo final para reavaliação dos projetos e os planos de atividades pelo CAITI	Até 24/07/2023
Edital com o resultado das avaliações dos projetos e os planos de atividades	Após o dia 31/07/2023
Prazo final para protocolar recursos referente à avaliação dos projetos e planos de atividades	Até 04/08/2023
Edital com o resultado dos recursos referente a Etapa III	Após 11/08/2023

## DEMAIS PRAZOS:

Edital final	Após 11/08/2023
Avaliação dos projetos e os planos de atividades dos bolsistas CNPq pelo Comitê Externo	Agosto/2023
Início do programa	01/09/2023
Prazo para o orientador apresentar o documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética	Até 01/09/2023
Período para solicitar alteração de projeto e/ou plano de atividades	Até o dia 31/05/2024
Período para solicitar substituição de orientando	Até o dia 31/05/2024
Período para submissão do relatório final	De 1º a 30/09/2024
Período para 1ª avaliação dos relatórios finais pelo CAITI	Até o dia 17/10/2024
Período para submissão dos relatórios finais com correções solicitadas pelo CAITI	Em até 48 horas após a avaliação pelo CAITI
Período para reavaliação dos relatórios finais pelo CAITI	Até o dia 31/10/2024
Edital com o resultado das avaliações dos relatórios finais	A partir de 01/11/2024
Prazo final para recursos referente à avaliação dos relatórios finais pelo CAITI	Em até 2 dias úteis imediatamente posteriores a publicação do Edital

## 3. MODALIDADES

- 3.1 Iniciação Tecnológica com Bolsa, ITB;
- 3.2 Iniciação Tecnológica Voluntária, ITV.

## 4. BENEFÍCIOS

- 4.1 O aluno indicado no programa como ITB poderá ser contemplado com Bolsa PIBITI/CNPq, Bolsa PIBIT/Fundação Araucária ou Bolsa BIT/UNICENTRO, com vigência de até 12 (doze) meses, conforme assinatura do convênio.
- 4.2 O número de bolsas e seu valor individual são informados por meio de Edital publicado pela DIRPES após resultado por agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros

financiadores.

4.3 Certificado de participação no programa para o orientador e para o estudante.

## 5. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

5.1 – ser servidor efetivo, docente ou técnico, do quadro de pessoal permanente da UNICENTRO, com titulação mínima de mestre;

5.2 – possuir currículo na Plataforma Lattes, com data de atualização superior a 1º de janeiro de 2022, devidamente “importado” para o SGU/SAAPI dentro do prazo de inscrição;

5.3 – possuir cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela UNICENTRO;

5.4 – ter em andamento, no período da orientação de Iniciação Tecnológica, Atividades de Pesquisa (PqC, PqI e PqF) ou ser coordenador de Projeto de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (Piepex) cadastrados na DIRPES;

5.4.1 - Pedidos de cadastro de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à DIRPES em tempo hábil para o cadastro, dentro do prazo de inscrição. Não haverá prorrogação do período de inscrição para pedidos de cadastro que chegarem à DIRPES após o término da inscrição.

5.5 – ser pesquisador com produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural divulgada a partir de 1º de janeiro de 2020, nos meios de disseminação da área, e ter disponibilidade para a orientação científica;

5.6 - não ter deixado de comparecer ao EAITI 2022 sem justificativa aceita pelo CAITI, para orientadores vigência 2021-2022.

5.7 - possuir projeto aprovado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação propostos ou, na falta deste, apresentar garantias de infraestrutura necessária para desenvolvimento do projeto.

## 6. REQUISITOS PARA O ORIENTADO

6.1 ser selecionado e indicado por pesquisador orientador;

6.2 estar regularmente matriculado em curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da UNICENTRO no período de vigência do programa;

6.3 não figurar como possível formando;

6.4 não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o orientador;

6.5 possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização superior a 1º de janeiro de 2022;

6.6 possuir disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicação na execução do cronograma do Plano de Atividades, inclusive nos períodos de férias letivas;

6.7 não estar inadimplente com a PROPESP.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Atendidos os requisitos, o candidato a orientador deverá acessar o SGU (<http://sguweb.unicentro.br>), menu SAAPI/Propesp, selecionar este edital, realizar a inscrição, preenchendo todas as telas disponíveis. Após a indicação do(s) estudante(s) na etapa II, o orientador deve acessar o Menu “Meus Projetos” e submeter, para cada estudante, individualmente, os arquivos devidamente assinados, em formato .pdf, dos seguintes documentos:

a) Projeto (Anexo II);

b) Plano de Atividades (Anexo III);

c) Termo de Sigilo (Anexo IV);

d) Comprovante de cadastro do estudante no Grupo de Pesquisa do CNPq do orientador.

7.2 Cada orientador pode inscrever até dois estudantes.

7.3 A ordem de inscrição dos estudantes, pelo orientador, responderá a ordem de prioridade de recebimento de bolsa.

7.4 Não será permitida inclusão e/ou substituição de documento (Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Plano de Atividades, informações da produção científica, substituição de alunos, entre outros) depois de finalizadas as inscrições.

7.5 O estudante obrigatoriamente deve se inscrever apenas com um orientador, no caso de realizar a inscrição com dois orientadores, serão canceladas as duas inscrições.

7.6 O aluno candidato a mais de uma modalidade, quando inscrito em editais diferentes, necessariamente deve ser indicado pelo mesmo orientador, independentemente de sua condição, de bolsista ou de voluntário.

7.7 Se o estudante for aprovado em mais de um edital, deve-se optar por apenas um, não havendo sobreposição, neste caso, o orientador deve realizar o cancelamento do estudante no SGU/SAAPI/PROPESP, tão logo ocorra a divulgação do edital final.

7.8 A DIRPES e o CAITI não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

## 8. DO ACEITE DO ORIENTANDO

8.1 Após a indicação do estudante e conclusão da inscrição pelo orientador, **até às 23h59min do dia 16/06/2023**, o estudante deverá acessar o endereço: <http://sguweb.unicentro.br/sporientandos/login>, no menu “Meu Perfil”, preencher e salvar seus dados pessoais, código do *currículo lattes* e deixar em branco os dados bancários.

8.2 Acessar o menu “Meus Arquivos”, conferir o título do Plano de Atividades e se os arquivos foram salvos em seus respectivos campos para submissão:

- a) Projeto (Anexo II);
- b) Plano de Atividades (Anexo III);
- c) Termo de Sigilo (Anexo IV);
- d) Comprovante de cadastro do estudante no Grupo de Pesquisa do CNPq do orientador.

8.3 Para acadêmicos externos, que não estudam na UNICENTRO, anexar cópia do RG, CPF, comprovante de matrícula e comprovante de endereço, em arquivo único, formato .pdf, no campo “Alunos Externos”.

8.4 Utilizar a tecla Print Screen, ou (Ctrl+P), ou salvar em formato .pdf, a tela com as submissões dos arquivos, para utilizar como comprovação, se necessário, em caso de recurso por indeferimento por falta de submissão de arquivo na inscrição.

8.5 O não preenchimento completo dos dados e/ou a não submissão dos documentos, eliminará o

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

9.1 escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;

9.2 submeter ao CAITI a avaliação do(s) projeto(s) de pesquisa;

9.3 submeter para cada estudante um plano de atividades individual;

9.4 orientar o(s) estudante(s) pesquisador(es) bolsistas e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho científico bem como na redação científica dos resultados obtidos em seu plano de atividades (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, etc.);

9.5 preparar e apoiar o estudante pesquisador em suas apresentações nos eventos de pesquisa institucionais, regionais, nacionais e internacionais;

- 9.6 incluir o nome do estudante pesquisador em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionados ao plano de atividades desenvolvido em que houve participação efetiva do(s) mesmo(s) e fazer menção aos órgãos de fomento financiadora da bolsa, quando for o caso;
- 9.7 emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;
- 9.8 comunicar imediatamente e formalmente à DIRPES eventual problema relacionado ao Plano de Atividades ou sobre o estudante de IT sob sua orientação;
- 9.9 solicitar prontamente, via SGU, o desligamento do estudante, independentemente se bolsista ou voluntário;
- 9.10 acompanhar a apresentação de relatórios pelo estudante junto à DIRPES;
- 9.11 participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PROIC e atuar como consultor do CAITI quando solicitado;
- 9.12 zelar pelos aspectos éticos da pesquisa e, concomitantemente, por um relacionamento interpessoal respeitoso do ponto de vista moral, sexual, de raça e gênero;
- 9.13 responsabilizar-se pela submissão do projeto de pesquisa ao respectivo Comitê de Ética, quando for o caso;
- 9.14 apresentar até o dia 1º de setembro de 2023 documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa ou órgão regulador da área, quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;
- 9.15 cadastrar os projetos que envolvem acesso ao patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado no sistema SisGen, de acordo com a legislação vigente;
- 9.16 acompanhar a inscrição, pagamento da taxa de inscrição, submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando no EAITI – Encontro Anual de Iniciação Tecnológica 2024;
- 9.17 protocolizar justificativa com comprovação documental do motivo de sua ausência no EAITI 2023, que será analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação;
- 9.18 solicitar, se necessário, alteração de projeto de pesquisa e/ou plano de atividades, via protocolo, até o dia 31 de maio de 2024, com justificativa a ser analisada pelo CAITI.
- 9.19 participar do curso de Proteção a Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, que será oferecido pela NOVATEC.
  - 9.19.1 Estarão dispensados do curso de Proteção a Propriedade Intelectual, professores e alunos detentores de depósito e/ou patente concedida, ou, que já participaram anteriormente de cursos similares, desde que comprovados.

## 10. DOS DEVERES DO ORIENTADO

- 10.1 estar ciente da regulamentação do programa;
- 10.2 executar o cronograma proposto em seu plano de atividades;
- 10.3 possuir bom histórico escolar durante a vigência do programa, de modo a não comprometer o seu desempenho como estudante;
- 10.4 estar devidamente matriculado em curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da UNICENTRO no período de vigência do programa;
- 10.5 dedicar-se às atividades de pesquisa constantes em seu plano de atividades, com carga horária de vinte horas semanais, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;
- 10.6 apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;
- 10.7 apresentar Relatório Final de atividades (modelo anexo V) após o término do programa ou



- Relatório Parcial (modelo anexo V) nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias;
- 10.8 submeter os resultados da pesquisa oriundos do Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação de Iniciação Tecnológica à anuência do seu orientador antes da disseminação;
- 10.9 apresentar os resultados da Iniciação Tecnológica no EAITI – Encontro Anual de Iniciação Tecnológica 2024, arcando com todas as despesas recorrentes a sua participação;
- 10.10 fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Tecnológica, especificando a percepção de bolsa e órgão fomentador, quando for o caso, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do plano de atividades de Iniciação Tecnológica;
- 10.11 devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 10.12 atuar como monitor nos eventos institucionais do PROIC, sempre que solicitado;
- 10.13 comunicar, imediatamente ao orientador qualquer eventual problema relacionado ao plano de atividades, trancamento de matrícula, desistência do curso ou referente as orientações de Iniciação Tecnológica;
- 10.14 afastar-se das atividades de Iniciação Tecnológica somente com a autorização oficial do orientador.
- 10.15 participar do curso de Proteção a Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, que será oferecido pela NOVATEC.
- 10.15.1 Estarão dispensados do curso de Proteção a Propriedade Intelectual, professores e alunos detentores de depósito e/ou patente concedida, ou, que já participaram anteriormente de cursos similares, desde que comprovados.

## **11. DO PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO E PLANO DE ATIVIDADES**

- 11.1 O Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e plano de atividades deve ser escrito e submetido, no momento da inscrição do orientador, no SGU/SAAPI/PROPESP, para cada um dos estudantes inscritos.
- 11.2 O Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve estar vinculado a área de conhecimento a qual atua o orientador e obrigatoriamente deverá seguir o modelo do Anexo II, **podendo ser submetido o mesmo projeto para todos os estudantes indicados.**
- 11.3 O Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser apresentado de maneira clara e resumida, mínimo de 5 (cinco) e máximo de 20 (vinte) páginas, digitadas em folha A4, excetuando as referências bibliográficas citadas no texto e anexos, fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, arquivo com tamanho máximo suportado pelo SGU – 8MB, formato PDF.
- 11.4 O Plano de Atividades deve ser inédito, individual, com títulos diferentes para cada estudante e ser diferente de outros títulos desenvolvidos nos anos anteriores, em arquivo formato .pdf, assinado pelo orientador e estudante, conforme modelo no **Anexo III.**
- 11.5 As avaliações dos Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e planos de atividades serão realizadas pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação – CAITI, podendo ser solicitadas correções.
- 11.6 Durante o período de avaliação, conforme cronograma, o candidato a orientador e/ou o orientado, deverão acompanhar a avaliação pelo SGU/SAAPI.
- 11.7 O orientador é o responsável pela nova submissão do(s) arquivo(s) com as correções.
- 11.8 Serão reprovados, na segunda etapa de avaliações, os candidatos que não realizarem as alterações solicitadas pelo CAITI, dentro do prazo.
- 11.9 O orientador que não concordar com a avaliação, poderá interpor recurso, conforme

cronograma, que será apreciado pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação – CAITI.

11.10 Qualquer alteração no Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e/ou Plano de Atividades, deve ser comunicada e justificada pelo orientador, via Protocolo Digital até o dia 31 de abril de 2024.

## 12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 A avaliação dos inscritos será realizada através das seguintes etapas:

- a) análise da documentação dos candidatos inscritos;
- b) avaliação do Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Plano de Atividades;
- c) análise da produção do candidato a orientador, com base na análise do Estrato da Produção Científica, Tecnológica e Inovação (Anexo VII).

12.2 A Diretoria de Pesquisa indeferirá as inscrições por falta de qualquer documento solicitado neste edital.

12.3 Não será permitida a correção do *Curriculum Lattes*, para fins de inscrição no PROITI, após o encerramento das inscrições.

12.4 O estrato da produção será analisado utilizando a Tabela Qualis vigente, conforme Anexo VIII, para todas as áreas de avaliação, disponível na Plataforma Sucupira.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, em quaisquer das etapas, somente poderão ser solicitados pelo candidato a **ORIENTADOR**.

13.2 Os pedidos de recursos relativos à contestação de Pontuação/Produção Científica, Tecnológica e Inovação, própria ou de terceiros, serão aceitos somente mediante fundamentação item a item, utilizando o formulário disponível no Anexo V deste edital.

13.3 Os pedidos de recursos, devidamente justificados, deverão ser oficializados, via Protocolo Digital da UNICENTRO e encaminhados a Divisão de Iniciação Tecnológica - DIIC, dentro dos prazos estabelecidos neste edital no item 2.

13.4 Os recursos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação - CAITI e homologados pela DIRPES.

## 14. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

14.1 Os orientadores que não forem contemplados com bolsas ficarão automaticamente classificados como suplentes.

14.2 Serão concedidas bolsas do CNPq exclusivamente para orientadores com titulação de Doutor e bolsas BIT/UNICENTRO exclusivamente a estudantes da UNICENTRO.

14.3 As bolsas do PIBITI/CNPq são concedidas, prioritariamente, aos Bolsistas de Produtividade Tecnológica do CNPq, porém, o orientador deverá fazer normalmente a inscrição no PROITI.

## 15. DAS BOLSAS

15.1 Para recebimento de qualquer modalidade de bolsa, é vedado ao estudante:

- a) estar em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa ou ainda, estar incluído no cadastro de inadimplentes do Estado do Paraná;
- b) ter vínculo empregatício e/ou estar recebendo bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa;
- c) repassar a outro ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa na Iniciação Tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

15.2 O bolsista deverá devolver as agências de fomento, Instituição, convênios e/ou outros financiadores, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

15.3 Os bolsistas CNPq excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

15.4 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de até 90 dias antes do encerramento do programa.

15.5 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

15.6 A DIRPES pode cancelar ou suspender o pagamento de bolsas a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento das normas previstas nesta regulamentação e/ou nos regulamentos, vínculo empregatício formal, acúmulo de bolsas de qualquer modalidade, ou ainda o não repasse dos recursos pelas agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros financiadores.

15.7 Em casos de impedimento da orientação, os projetos e/ou planos de trabalhos são cancelados, o pagamento da bolsa é interrompido e a quota retorna à DIRPES para redistribuição.

## **16. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO ORIENTADOR**

16.1 Ao concordar com o Termo de Compromisso, disponível no SGU/SAAPI, o orientador aceitará as normas estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se pela veracidade dos dados importados pelo sistema.

16.2 As informações (itens de pontuação) que não puderem ser comprovadas pelo candidato a orientador no PROITI configuram-se em falsificação de documentação pública e está passível das penalidades dispostas nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

16.3 O estrato de pontuação estará disponível, para todos os orientadores inscritos no programa, no SGU/SAAPI.

16.4 Ao CAITI é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações presentes no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural.

16.5 Comprovada irregularidade no preenchimento do Currículo *Lattes*, o orientador será declarado inadimplente, perderá as orientações em andamento e estará impedido de participar do PROITI para o edital subsequente ao parecer do CAITI.

## **17. DA AVALIAÇÃO, DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO**

17.1. O acompanhamento dos trabalhos de IT, ocorre de forma contínua pelo orientador, CAITI e DIRPES.

17.2. A substituição de estudantes de IT, cancelamento de Plano de Atividades, alteração de modalidade e alteração de prioridade, deverão ser solicitadas via SGU-SAAPI, após divulgação do Edital Final, mediante solicitação do orientador com justificativa e comprovante de notificação ao orientando.

17.3 A solicitação de substituição de orientando deve ser realizada até o dia 31 de maio de 2024.



17.4 O cancelamento de participação no PROITI pode ser realizado a qualquer tempo dentro da vigência do Programa.

17.5 Em caso de substituição do estudante, obrigatoriamente deve-se apresentar e ter aprovado o Relatório Parcial (Anexo VI); o não cumprimento deste parágrafo implica no cancelamento total do Plano de Atividades e devolução da(s) bolsa(s) recebida(s) no período, em caso de bolsista.

17.6 Em caso de cancelamento do Plano de Atividades desenvolvido por voluntários, o Relatório Parcial é facultativo, porém o orientador deverá protocolar justificativa ao CAITI pelo não desenvolvimento das atividades e ciência de que o orientador e estudante não receberão declaração de participação no programa.

17.7 Somente será emitida a declaração de participação referente ao período aos estudantes e orientadores que apresentarem e tiverem o relatório aprovado.

17.8 Quando a solicitação da substituição de orientando ou do cancelamento do Projeto ocorrer até o dia 30 de setembro de 2023, fica isenta a apresentação de Relatório Parcial.

17.9 O Relatório Parcial deve ser protocolado pelo orientador em até 30 dias após a solicitação de substituição de estudante ou cancelamento do projeto e deve contemplar a execução de todas as etapas previstas em cronograma até a data do pedido de cancelamento.

17.10 Não é permitida a substituição de orientador.

17.11 O afastamento do orientador de IT por mais de 90 (noventa) dias consecutivos implica em cancelamento do projeto e bolsa.

17.12 Em casos de impedimento para orientação, o(s) Projeto(s) e/ou Plano(s) de Atividade(s) são cancelados, o pagamento da bolsa é interrompido e a quota retorna à DIRPES para redistribuição.

17.13 A DIRPES pode cancelar ou suspender o pagamento de bolsas a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento das normas previstas neste Edital, vínculo empregatício formal, acúmulo de bolsas de qualquer modalidade, ou ainda o não repasse dos recursos pelas agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros financiadores.

17.14 Para o aluno substituto, que irá ingressar no programa, o orientador deverá enviar para o e-mail [unicentro.ic@gmail.com](mailto:unicentro.ic@gmail.com) o novo Plano de Atividades com cronograma adequado e assinados por ambas as partes, no máximo em 15 (quinze) dias.

17.15 O cancelamento da participação no PROITI deve ser solicitado imediatamente pelo orientador tão logo observe a não possibilidade de continuação da pesquisa, o orientador que não solicitar o cancelamento se responsabiliza pela entrega do Relatório Parcial ou Final.

17.16 O Relatório Final, conforme Anexo VI deste Edital, deverá ser inserido pelo aluno no SGU/SAAPI, no período de **1º a 31 de setembro de 2024**.

## **18. DO ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, EAITI**

18.1 Todos os alunos, bolsistas e voluntários, que não forem cancelados até o encerramento do programa, deverão se inscrever e apresentar os resultados de suas pesquisas no Encontro Anual de Iniciação Tecnológica, EAITI da UNICENTRO a ser realizado no ano de 2024.

18.2 O resumo deverá ter o mesmo título do Plano de Atividades que consta no SGU.

18.3 O orientador deve acompanhar a inscrição, pagamento da taxa de inscrição, submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando.

18.4 Em caso de não submissão do resumo e/ou a não apresentação no evento, o aluno e/ou orientador deverá protocolar justificativa com o comprovante das situações que levaram ao impedimento, em até 48 horas após o encerramento do evento.

18.5 Em caso de não apresentação da justificativa ou a mesma não ser aceita pelo CAITI, o aluno fica pendente e o orientador adimplente, com certificação somente ao professor.

18.6 Em caso de não regularização da pendência, o aluno, ficará inadimplente e o orientador

adimplente.

18.7 Na ausência do aluno no EAITI, é facultado ao professor apresentar o trabalho.

18.8 Quando o professor apresenta o trabalho, a não apresentação da justificativa pelo aluno da ausência ou a mesma não ser aceita pelo CAITI, o aluno fica inadimplente e o orientador adimplente, com certificação somente ao orientador.

18.9 Em caso de reprovação do resumo pelo avaliador, caso o orientador e/ou aluno julgue necessário nova avaliação, o recurso deverá ser aberto no prazo máximo de 48 horas.

## 19. DO RELATÓRIO FINAL E CERTIFICAÇÃO

19.1 O Relatório Final, conforme Anexo V deste edital, deverá ser submetido no SGU/SAAPI/Propesp, no período de **1º a 31 de setembro de 2024**.

19.2 O certificado de participação no programa de IT é expedido após finalização do Plano de Atividades, entrega e aprovação do relatório final e apresentação no Encontro Anual de Iniciação Tecnológica, EAITI.

## 20. DA INADIMPLÊNCIA

20.1 A inadimplência do orientador é declarada pelo CAITI quando constatadas as seguintes situações:

a – não orientação do estudante nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração do relatório parcial e do relatório final;

b – não acompanhamento do estudante na apresentação dos relatórios parcial, final e nos eventos científicos institucionais, a menos que sua justificativa seja aceita pelo CAITI;

c – não cumprimento dos compromissos e das obrigações constantes no Regulamento e neste Edital.

20.2 A inadimplência do estudante, bolsista ou voluntário é declarada pelo CAITI quando constatadas as seguintes situações:

a – não cumprimento de quaisquer das atividades obrigatórias do programa constantes neste Edital, sem justificativa aceita pelo CAITI;

b – interrupção da pesquisa sem dar conhecimento ao orientador e à coordenação do programa e não apresentar o relatório das atividades desenvolvidas;

c – não apresentação do relatório parcial e/ou final;

d – não apresentação de seus resultados nos eventos científicos institucionais, sem que haja justificativa plausível aceita pelo CAITI.

20.3 A situação de inadimplência acarreta ao orientador e/ou ao estudante o impedimento de participar do programa no edital subsequente

20.4 Após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos ou planos de atividades submetidos ou nos relatórios apresentados são motivos para a abertura de processos disciplinares.

21.2 Dúvidas, solicitações ou reclamações não serão atendidas por telefone e devem ser encaminhadas unicamente por e-mail ([unicentro.ic@gmail.com](mailto:unicentro.ic@gmail.com)). O e-mail é o canal de comunicação oficial e serão analisados o mais rápido possível.

21.3 A divulgação de todos os editais serão disponibilizados no sítio: <http://www.unicentro.br/pesquisa/iniciacao/>.

Guarapuava, 18 de abril de 2023.



Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick,  
Diretor de Pesquisa.



# UNICENTRO

## ANEXO I, DO EDITAL Nº 010/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

### TABELA COM A DESCRIÇÃO DA REGRA DE CAPTURA A SER CODIFICADA EM RAZÃO DO NOVO FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (TABELA DE PONTUAÇÃO), PARA HOMOLOGAÇÃO.

Item de pontuação	Regra de captura
Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou de Pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública (exceto institucional e para financiamentos de bolsas de qualquer natureza).	A plataforma Lattes permite indicar a instituição de financiamento. Contudo, não é possível atestar que a instituição de financiamento anotada é uma agência de fomento, tampouco se o projeto foi contemplado em concorrência pública. Para contornar essa incomplitude da plataforma Lattes, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata-se de projeto financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#PFAFCP]” no campo “Descrição”, do formulário “Projetos / Projetos de pesquisa”, na plataforma Lattes.
Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IT	A plataforma Lattes permite indicar apenas o nome do prêmio, entidade promotora e ano (formulário “Dados gerais / prêmios e títulos”). Para contornar essa incomplitude, anote a <i>hashtag</i> “#PRVPIT” ao final do campo “Nome do prêmio ou título”, no referido formulário, na plataforma Lattes.
Livros Especializados Publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Livro publicado” e, ainda, obrigatoriamente, preencher o campo “Número de páginas”, na plataforma Lattes. A Plataforma Lattes não permite atestar que o livro é especializado e foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de livro especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.
Organização de Livro (com Corpo Editorial e ISBN)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Organização de obra publicada”. A Plataforma Lattes não permite atestar que a obra organizada foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.

Capítulos de livros especializados publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções/Livros e capítulos”, na plataforma Lattes. A plataforma Lattes não permite especificar se é um capítulo ou verbete, tampouco se a obra foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.
Trabalhos completos publicados em anais de eventos tecnológicos e de inovação (mínimo de 5 páginas)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções/Trabalhos publicados em anais de eventos” e anotar, obrigatoriamente, anotar a <i>hashtag</i> [#ITI] (com os colchetes), na plataforma Lattes.
Resumo publicado em anais de eventos tecnológicos e de inovação	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções/Trabalhos publicados em anais de eventos” e anotar, obrigatoriamente, anotar a <i>hashtag</i> [#ITI] (com os colchetes), na plataforma Lattes.
Patente (com carta patente concedida)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”. Também deverá anotar na aba “Situação do Depósito / Patente” a data para o item “Concessão”, na plataforma Lattes.
Patente (pedido)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.
Registro (cultivar)	O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Cultivar protegida” ou “Patentes e registros / Cultivar registrada” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do processo” com o número do processo no MAPA. Para distinguir aquelas com Registro Nacional de Cultivares, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Número do Registro Nacional de Cultivares (RNC)”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#RNC=NNNNN]” no campo “Outras informações”, onde NNNNN é o número do registro, na plataforma Lattes.
Registro ( <i>software</i> )	O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Programa de computador registrado” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.
Participação na IT (Membro CAITI)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Atuação / Atuação profissional” e, a partir do vínculo com a UNICENTRO, na aba “Atividades”, incluir item com a natureza da atividade “Conselhos, Comissões e Consultoria” e anotar no campo “Órgão/Unidade” a descrição “Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação, CAITI”, na plataforma Lattes.



Participação na IT (parecerista EAITI)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Avaliador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Tecnológica, EAITI”, no campo “Título da apresentação” anotar o título do trabalho avaliado, na plataforma Lattes.
Participação na IT (arguidor/debatedor/coordenador de sessão)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Moderador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Tecnológica, EAITI”, na plataforma Lattes.
Orientações concluídas	O inscrito deverá utilizar o formulário “Orientações/Orientações e supervisões concluídas” e, no campo “dados gerais” selecionar “Iniciação Tecnológica”, “Dissertação de mestrado”, “Tese de doutorado” ou “Supervisão de pós-doutorado”, na plataforma Lattes.

\*A plataforma Sciometric é um *software* minerador de dados cientométricos, da qual UNICENTRO possui permissão de uso temporária, com acesso livre para docentes por meio do CPF e senha do Sistema de Gestão Universitária, SGU (<http://unicentro.sciemetric.com.br/login>).



UNICENTRO

## ANEXO II, DO EDITAL Nº 010/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

### PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Título do Projeto:	
Palavras-chaves(no mín. 3):	
Local de execução:	
Grande área do conhecimento (CNPq):	
Número da área do conhecimento (CNPq):	
Sub-área do conhecimento (CNPq):	
Especialidade do conhecimento (CNPq):	
<b>ORIENTADOR(A) LÍDER DO PROJETO:</b>	
Setor/Departamento:	
Orientador responsável:	
Grupo de pesquisa registrado no CNPq:	
Link para o currículo Lattes:	
<b>EQUIPE ENVOLVIDA</b>	

1 - RESUMO (máx. 10 linhas – arial 12)

2 - CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA E REVISÃO DE LITERATURA/PATENTÁRIA. (máx. 30 linhas – arial 12)

3 - OBJETIVOS DO PRODUTO OU SERVIÇO TECNOLÓGICO OU DA PROPOSTA INOVADORA. (máx. 10 linhas – arial 12)

4 - METODOLOGIA/INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E DISPONÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO. (máx. 30 linhas – arial 12)

5 - ASPECTOS COMERCIAIS/MERCADO QUE CARACTERIZAM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU INOVADOR DO PRODUTO OU PROCESSO. (máx. 10 linhas – arial 12)

6 - FORMAS DE DIFUSÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, APÓS PLENO DESENVOLVIMENTO. (máx. 10 linhas – arial 12)

7 - IMPACTOS TECNOLÓGICOS, CIENTÍFICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS ESPERADOS PARA A UNIVERSIDADE. (máx. 10 linhas – arial 12)

8 - IMPACTOS TECNOLÓGICOS, CIENTÍFICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS

ESPERADOS PARA A REGIÃO/ESTADO.  
(máx. 4 linhas cada – arial 12)

9 - DESTAQUES DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES DO PROPONENTE (ORIENTADOR) NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO.  
(máx. 15 linhas – arial 12, complementar com o conteúdo registrado no Currículo Lattes)

10 - PROJETOS FINANCIADOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À PROPOSTA.

11 - PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS PESQUISADORES E ORIENTADOS ENVOLVIDOS NO PROJETO E NOS GANHOS ECONÔMICOS RESULTANTES DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA/CONHECIMENTO GERADOS.  
(máx. 15 linhas ou tabela – arial 12)

12- CRONOGRAMA

13 - REFERÊNCIAS



*Assinatura do Orientador (a)*

# UNICENTRO

## ANEXO III, DO EDITAL Nº 010/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

### PLANO DE ATIVIDADES

#### 1. Identificação

Título do <b>Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:</b>												
Título do <b>Plano de Atividades:</b>												
Estudante:												
Orientador(a):												
Link para grupo de pesquisa onde conste inserção do estudante:												
2. Objetivo(s) do Plano de Atividades do(a) estudante:												
3. Indicação de técnicas e métodos de pesquisa a serem aprendidas e desenvolvidas pelo(a) estudante no âmbito do Plano de Atividades:												
4. Cronograma												
Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante no âmbito do projeto	<b>2023</b>					<b>2024</b>						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

#### 5. Assinaturas:

*Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Atividades foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.*

*Local e data:*

*Assinatura do Aluno (a)*

*Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)*

*Assinatura do Orientador (a)*

## ANEXO IV, DO EDITAL Nº 010/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

### TERMO DE SIGILO

Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada neste termo como aluno participante do PROITI/UNICENTRO e residente a Rua \_\_\_\_\_, no. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_.

#### CONSIDERANDO:

a) que o aluno do Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, intitulado \_\_\_\_\_ desenvolve atividades junto ao Departamento \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual do Centro – Oeste - UNICENTRO e que tem acesso às informações técnicas confidenciais relativas às pesquisas desenvolvidas no respectivo Departamento;

b) que a UNICENTRO, como titular dos direitos de propriedade intelectual porventura obtidos nas pesquisas desenvolvidas em sua jurisdição, deve assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação pertinente;

O aluno participante do PROITI/UNICENTRO firma o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo o sigilo pelo aluno participante do PROITI/UNICENTRO em relação a qualquer Informação Confidencial a que tiver acesso no exercício de suas atividades na UNICENTRO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no PROITI/UNICENTRO a que o aluno tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo primeiro: Para fins do presente termo, o conceito “Informação Confidencial” inclui materiais de todas as espécies.

Parágrafo segundo: Não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada a aluno do projeto, ou que for revelado publicamente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas na UNICENTRO estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNICENTRO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNOVINCULADO AO PROJETO

O aluno vinculado ao PROITI/UNICENTRO compromete-se a:



- a) Manter a Informação Confidencial sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à **UNICENTRO**, com a exclusão de qualquer outro objetivo;
- b) Não fazer cópia ou registro por escrito sobre qualquer parte da Informação Confidencial, garantindo sua proteção contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;
- c) Devolver todos os documentos relacionados à Informação Confidencial, incluindo cópias, tão logo solicitado pela **UNICENTRO**.
- d) Não disponibilizar nenhum tipo de material desenvolvido na UNICENTRO a terceiros sem o consentimento por escrito do Coordenador do projeto.
- e) Não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da Informação Confidencial.

## CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

Caso o **aluno vinculado ao PROITI/UNICENTRO** descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava, Seção Judiciária do Paraná, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Orientador**

\_\_\_\_\_  
**Aluno**

### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## ANEXO V, DO EDITAL Nº 010/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

### FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

(Formulários manuscritos não serão aceitos)

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

A contestação é sobre:

- PRODUÇÃO PRÓPRIA  
 PRODUÇÃO DE TERCEIRO

Se de terceiro indicar o nome: \_\_\_\_\_

1. Item de pontuação (reproduza aqui o texto do item de pontuação tal como consta no Sciemetric):

2. Descrição da produção (reproduza aqui o texto da produção tal como consta no Sciemetric):

3. Contestação e fundamentação da solicitação:

**– REPETIR A SEQUÊNCIA ACIMA PARA CADA ITEM DA PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO A SER CONTESTADO.**

—

## ANEXO VI, DO EDITAL Nº 010/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL/PARCIAL\* DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

**TÍTULO** (Arial 12, letras maiúsculas, negrito, centralizado)

**Nome do Acadêmico** (Arial 11, negrito, centralizado)  
Tipo da bolsa e órgão financiador (Ex: PIBITI/CNPq-UNIOESTE)  
e-mail: xxxxx@provedor.com.br

**Nome do Orientador**

Instituição - Departamento (Ex: Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná – Departamento de Física)  
e-mail: xxxxxx@unicentro.br

#### Resumo

O resumo deve estar em um único parágrafo e conter um mínimo de 150 e máximo de 250 palavras.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, sem recuo na primeira linha.

Palavras chave: inserir 3 (três) palavras chave, separando-as por vírgulas.

#### Introdução

Apresentar a **introdução da pesquisa**, abordando sobre a tecnologia empregada.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo.

#### Problema

Descrever o **problema existente** e o **estado da técnica**.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo.

#### Solução e Benefícios

Descrever as **soluções propostas** pela nova tecnologia.

Destacar os **benefícios** que a nova tecnologia proporciona ou deve proporcionar.

Inserir figuras, tabelas ou quadros que achar pertinente, numerando-os consecutivamente e citando-os no texto.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo. Tabelas e Quadros deverão estar em Arial 10.

Exemplo:

Figura X – Título da Figura

Tabela X – Título da Tabela

## Potencial de Mercado e Diferencial Competitivo

Especificar qual o **potencial de mercado** da nova tecnologia, bem como seu diferencial.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo.

## Considerações Finais

Apresentar as considerações finais sobre a tecnologia, destacando os **pontos fortes e fracos**, bem como o **estágio de desenvolvimento\*** e a possibilidade de **proteção**.

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo.

\*Escolha uma das opções abaixo sobre o estágio em que se encontra o desenvolvimento da tecnologia:

- ( ) Laboratório ( ) Mercado  
( ) *Scale-up* (mudança de escala) ( ) Protótipo

\* No caso de substituição de aluno ou de cancelamento do projeto, o relatório será **PARCIAL**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Orientador**

\_\_\_\_\_  
**Aluno**

## ANEXO VII, DO EDITAL Nº 010/2023 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO, PROITI, DA UNICENTRO

### FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICO-CULTURAL DO ORIENTADOR

Tabela 1: Pontuação referente ao pesquisador.

Tipo de Produção	Item de Pontuação	Tipo ou Estrato	Fator de Medição	Pontos
Pesquisa	Projeto de pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública	Coordenador	projeto	120
		Participante	projeto	30
Pesquisa	Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IC	Orientador	prêmio	120
Produção Bibliográfica	Artigo Completo, Relatos de Experiência, Resenhas, Entrevistas, Notas Científicas ou Short Communication, Ensaios, Organização de Dossiê publicados em periódico científico com Corpo Editorial	A1	artigo	120
		A2	artigo	110
		A3	artigo	100
		A4	artigo	90
		B1	artigo	80
		B2	artigo	60
		B3	artigo	40
		B4	artigo	20
		C	artigo	0
	Sem Qualis	artigo	*	
Produção Bibliográfica	Publicação em Anais	-	texto completo	15
		**	resumo expandido	10
			resumo	5
Produção Bibliográfica	Livro Especializado Publicado (com Corpo Editorial e mais de 50 páginas) (produtos educacionais bibliográficos, segundo a Capes, não configuram livro)	-	livro	120
Produção Bibliográfica	Organização de Livro (com Corpo Editorial)	-	obra	30
Produção Bibliográfica	Capítulo publicado em Coletânea ou Verbete publicado em Enciclopédias (com Corpo Editorial)	1 por livro	capítulo	30



Produção Bibliográfica	Tradução de livro especializado publicado (com Corpo Editorial)	-	obra	80
Produção Bibliográfica	Tradução de artigo científico especializado publicado (com Corpo Editorial)	-	obra	20
Patente	Com Carta Patente concedida	Patente de produto ou de processo	Juntar a carta patente	120
	Com pedido de Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU) depositado	Pedido de Patente de Invenção (PI) ou Patente de Modelo de Utilidade (MU) depositado	Inserir o número do pedido no órgão (INPI)	20
Registro	Cultivar	Protocolo junto ao MAPA	Juntar o protocolo	20
	Cultivar	Registro Nacional de Cultivares (RNC)	Inserir o número do registro no órgão (MAPA)	120
	Software	Registro no órgão (INPI)	Inserir o número do registro	40
Produção Artístico-Cultural	Autoria e/ou Direção	-	espetáculo de dança, espetáculo teatral, espetáculo musical, obra audiovisual.	80
Produção Artístico-Cultural	Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito nacional e/ou internacional	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	120
Produção Artístico-Cultural	Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito regional e/ou estadual	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	60
Produção Artístico-Cultural	Obra premiada em mostra artística e/ou cultural promovida por entidade científico-cultural em âmbito local	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	40

Produção Artístico-Cultural	Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito nacional e/ou internacional	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	60
Produção Artístico-Cultural	Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito regional e/ou estadual	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	30
Produção Artístico-Cultural	Obra apresentada em evento por meio de seleção com Comitê Artístico/Cultural promovido por entidade científico-cultural em âmbito local	-	desenho, escultura, gravura, instalação pintura, obra audiovisual, apresentações cênicas e musicais	20
Participação na IC	Membro CAIC	-	ano	50
	Parecerista EAIC	Até 10 trabalhos por edição	trabalho	5
	Arguidor/Debatedor/Coordenador Sessão	-	sessão	15
Orientação	Orientação de IC concluída	-	por orientação	20
	Orientação de mestrado, doutorado e pós-doutorado concluída	-	por orientação	20

\*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = A4; 0,4 a 0,6 = A3; 0,7 a 0,9 = A2; acima de 1,0 = A1.

\*\*Possui como limitador a publicação de 21 resumos ou resumos expandidos no interstício.

## OBSERVAÇÕES:

É vedada qualquer multipontuação;

O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos conforme edital;

Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador;

A produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada;

A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa;

A produção no prelo não é pontuada;

O Qualis considerado é o vigente na época da seleção;

Definição do CTC sobre livro: “Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial.”

**ANEXO VIII, DO EDITAL N° 010/2023 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO**

**Normas para cadastro de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial.**

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas sub-áreas que são avaliadas no Qualis/CAPES

Agrárias	Biológicas	Saúde	Sociais Aplicadas	Humanas	Computação e Engenharias	Linguística, Letras e Artes	Exatas
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	História	Ciência da Computação	Artes / Música	Química
Medicina Veterinária	Biotecnologia	Enfermagem	Ciências Sociais Aplicadas I	Geografia	Engenharias I	Letras / Linguística	Matemática / Probabilidade e Estatística
Ciências Agrárias I	Ciências Ambientais	Saúde Coletiva	Ciência Política E Relações Internacionais	Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia	Engenharias II		Astronomia / Física
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas I	Nutrição	Direito	Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia	Engenharias III		Geociências
	Ciências Biológicas II	Odontologia	Economia	Educação	Engenharias IV		
	Ciências Biológicas III	Medicina I	Serviço Social	Ensino	Materiais		
		Medicina II	Sociologia	Psicologia			
		Medicina III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	Antropologia / Arqueologia			
		Farmácia	Arquitetura E Urbanismo				

1) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);